


SOLICITAÇÃO DE AGILIDADE NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Excelentíssimo Senhor Manoel Dias
Ministro do Trabalho e Emprego

*Resposta
10/05/13*



Excelentíssimo Senhor Ministro,

A Federação Nacional dos Oficiais de Justiça do Brasil – Fenojus, através de seu presidente que abaixo subscreve, vem por intermédio deste, cientificar para final requerer o que segue adiante:

1. Os oficiais de justiça formam uma categoria reconhecível e de grandes serviços prestados à Justiça do Brasil. Nada mais natural que estes servidores públicos queiram organizar-se em sindicatos próprios, pois suas condições de trabalho são únicas e distintas dos demais serventuários do Poder Judiciário.
2. Seguindo o raciocínio anterior e atendendo a todas as exigências legais, foram fundados o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Pará, o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Goiás, o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Piauí, o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Pernambuco, o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Roraima e o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Tais sindicatos são mantidos exclusivamente pelas contribuições voluntárias de seus

filiados, que autorizam o desconto das mesmas na folha de pagamentos dos Tribunais de Justiça de seus respectivos Estados.

3. A legitimidade política das entidades citadas é inegável. Suas Diretorias foram eleitas democraticamente obedecendo a seus Estatutos Sociais e a legislação pertinente onde coube. São inúmeras as conquistas de direitos em prol de seus representados. A sociedade de uma forma geral e as autoridades judiciárias reconhecem nestas entidades os originais representantes dos oficiais de justiça, conforme decisões nos Tribunais do Trabalho que em ações com trânsito em julgado nos Estados do Ceará, Paraíba e São Paulo. (Doc. anexo)

4. Entretanto Excelência, exsurge um estorvo constrangedor para os sindicatos citados acima: a inexistência até a presente data do registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Todas as exigências legais foram atendidas bem como acostados todos os documentos exigidos à época, vencidos todos os prazos e supridas todas as exigências contidas. Resta a perplexidade diante desta situação.

Confiantes no espírito de justiça que move todo gestor público de boa fé, é que rogamos a Vossa Excelência para que se informe junto aos setores responsáveis do Ministério do Trabalho e Emprego qual é o través que adia o registro destes sindicatos de forma ilegal e extemporânea.

Pede deferimento,

Fortaleza, 10 de maio de 2013.



João Batista Fernandes de Sousa
Presidente da Fenojus